



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BALCÃO DA SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.028663/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Endereço: LUIGI PAPAIZ Número: 783 Complemento: 843
Bairro: CAMPANARIO Município: DIADEMA UF: SP CEP:09931-610
CNPJ/MF nº: 00.283.822/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2023 a 15/09/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2023 a 31/08/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todas as lojas clientes da mandatária, com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e suas respectivas equipes de balconistas que cumprirem os termos deste regulamento.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional.

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar da promoção deverão realizar pedidos de produtos da Promotora, no valor mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e seguir as orientações que serão enviadas logo após a compra.

A participação nesta promoção será dividida em dois critérios não cumulativos:

Critério 1: O cliente que realizar, durante o período da promoção, pedido em valor superior a sua média de pedidos, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à compra, terá direito a 1 (um) cupom a cada R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Critério 2: O cliente que realizar, durante o período da promoção, pedido com valor superior ao maior pedido já feito nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à compra, terá direito a 2 (dois) cupons a cada R\$5.000,00 (cinco mil reais).

As situações acima mencionadas serão computadas POR PEDIDO e possuem regras DISTINTAS, não sendo cumulativas. Dessa forma, ocorrendo o segundo critério, ficará excluída a possibilidade de obtenção de cupons pelo critério 1.

Exemplificando:

Exemplo 1: Nos últimos 12 meses, Loja A tem uma média de R\$8 mil em pedidos efetuados. Ao realizar um novo pedido no montante de R\$10 mil durante o período de participação desta promoção, terá direito a 2 (dois) cupons para concorrer aos prêmios, através do critério 1.

Exemplo 2: Nos últimos 12 meses, Loja B realizou diferentes pedidos, de R\$5 mil, R\$8 mil e R\$12 mil. Ao realizar um novo pedido, no valor de R\$16 mil (valor superior ao maior pedido), terá direito a receber 6 (seis) cupons para concorrer aos prêmios, através do critério 2. Fica desprezado o valor excedente R\$1 mil para o acúmulo de cupons em novos pedidos.

Exemplo 3: Dentro dos últimos 12 meses, a Loja C tem uma média de R\$23 mil em compras. Seus pedidos foram R\$30 mil, R\$20 mil e R\$19 mil. Ocorrendo um novo pedido no valor de R\$25 mil, ganhará 5 cupons através do critério 1. Neste mesmo exemplo, se o novo pedido for de R\$31 mil, ganhará 12 cupons, através do critério 2, sendo excluída a possibilidade de cupons pelo critério 1, ainda que o novo valor seja também superior à média das últimas compras.

DA EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO:

Realizado o pedido, a Promotora enviará os códigos de participação referente ao devido número de cupons.

De posse dos códigos de participação, os interessados deverão realizar o preenchimento dos cupons no site www.maxirubber.com.br/balcaodasorte da promoção.

Cada código de participação concederá 1 cupom.

DO PREENCHIMENTO DOS CUPONS:

Os cupons deverão ser preenchidos contendo as informações dos balconistas da empresa que realizou o pedido. Caberá à gestão decidir como distribuirá os cupons internamente, ficando totalmente a seu critério, desde que eles tenham mais de 18 anos, no momento do preenchimento do cupom.

Todos os cupons deverão estar completamente preenchidos, contendo os seguintes dados obrigatórios:

- a. Nome completo;
- b. CPF;
- c. Data de nascimento;
- d. Endereço completo de residência;
- e. Telefone com DDD/WhatsApp;
- f. E-mail;
- g. Nome da mãe;
- h. CNPJ da empresa que realizou o pedido.

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do consumidor participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os participantes podem ganhar apenas uma vez, sendo 1 (um) prêmio por CPF, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

A apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere. Isso quer dizer que todos os requisitos exigidos no regulamento devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

- I – Medicamentos;
- II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
- III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
- IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

- I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
[...]
- V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
- VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não se aplica.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/09/2023 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2023 00:00 a 31/08/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Luigi Papaiz NÚMERO: 843 BAIRRO: Jd. Campanário

MUNICÍPIO: Diadema UF: SP CEP: 09931-610

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	Cartão Presente, na função crédito, com validade de 180 dias. Sem função saque.	5.000,00	20.000,00	1
15	Cartão Presente, na função crédito, com validade de 180 dias. Sem função saque.	2.000,00	30.000,00	2
50	Cartão Presente, na função crédito, com validade de 180 dias. Sem função saque.	1.000,00	50.000,00	3
80	Cartão Presente, na função crédito, com validade de 180 dias. Sem função saque.	500,00	40.000,00	4
101	Cartão Presente, na função crédito, com validade de 180 dias. Sem função saque.	100,00	10.100,00	5

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
250	150.100,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons dos participantes serão impressos e depositados na urna para a realização da apuração.

Ao término do período de participação de cada apuração, todos os cupons dos participantes serão impressos e encaminhados ao local da apuração onde será realizada a retirada aleatória dos cupons premiados no horário e nas quantidades pré-determinadas neste Regulamento.

Em caso de desclassificação em relação ao preenchimento do cupom, proceder-se-á logo a seguir, a retirada de outro cupom, e assim tantos quantos forem necessários, até encontrar-se um em condições regulamentares para ser premiado.

Na sequência poderão ser retirados outros 50 cupons para servirem de suplentes no caso de desclassificação posterior a esta primeira análise visual dos cupons contemplados.

No momento da apuração, o responsável pela Promotora ou pessoa designada por ela, fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados. O ambiente da urna principal será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

A retirada dos cupons será realizada pelo responsável da Promotora ou pessoa designada por ela e este validará de acordo com os critérios deste regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator:

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no país;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à Promotora e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- f. que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas.
- g. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- h. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- i. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- j. que tenha obtido seu cupom por meios fraudulentos;
- k. que tenha nota/pedido cancelado ou alterado;
- l. que tenha crédito rejeitado para concluir o pedido;
- m. que esteja inadimplente com a Promotora;
- n. que tenha cadastrado o mesmo código mais de uma vez;
- o. que não queira receber o prêmio;
- p. que não seja localizado pelos meios de comunicação informados no cadastro da promoção;
- q. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação dos contemplados da promoção ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

- Site: www.maxirubber.com.br/balcaodasorte
- Demais locais que a Promotora julgar necessário.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

Os contemplados serão comunicados através do WhatsApp OU por telefone, no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Se no prazo de até 3 dias úteis após a comunicação com o contemplado, após pelo menos 2 tentativas de contato sem sucesso, em cada um dos meios aqui previstos, o mesmo será considerado desclassificado.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, ou não possa ser localizado, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO" (cupom suplente).

Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item "FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio em seu domicílio, conforme acerto entre as partes.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DA ESCOLHA DOS SUPLENTE:

Caso algum possível contemplado seja desclassificado, o primeiro suplente será escolhido, mantendo-se a ordem restante de contemplação já estabelecida conforme os critérios deste regulamento.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente, assim que a Promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Por conta disso, a ordem de premiação definitiva poderá não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes tempos até a efetiva entrega dos prêmios.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados nos seguintes canais:

- Site: www.maxirubber.com.br/balcaodasorte
- Mídias sociais da Promotora: @maxirubberbr @carplastbrasil @walcombrasil @dimension.carcare
- Demais locais que a Promotora julgar necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site www.maxirubber.com.br/balcaodasorte.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela Promotora através dos seguintes canais de comunicação:

- SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), pelo telefone (11) 4092-7777, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;
- E-mail: sac@maxirubber.com.br
- Site: www.maxirubber.com.br/balcaodasorte (botão WhatsApp).

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68

da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que os participantes e/ou contemplados nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequado. Os participantes e/ou contemplados aceitam ceder os seus direitos de imagem à Promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites da Promotora e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a Promotora e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Economia – SRE).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a Promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da Promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A Promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS
www.vilaricapromocaocomercial.com.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/07/2023 às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LQF.IVT.QXP